



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.186.410/0001-95

TERMO DE REVOGAÇÃO

Referência: PREGÃO ELETÔNICO nº042/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº040/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, E PESADOS INCLUINDO A REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, SERVIÇOS DE BORRACHARIA E GUINCHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES, SEMSA, SEMTEPS, SEMAGRI, SEMAT, SEMOVI E SEMAF.

A ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procede, em nome do Município de Belterra e em defesa do interesse público, a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório PREGÃO ELETÔNICO nº 042/2022

Considerando que após a abertura do referido processo, verificou-se que a licitação não atingirá a finalidade junto a descrição objetiva dos itens/bem a serem adquiridos.

Considerando que o Supremo Tribunal Federal, através da Súmula 473, sedimentou o entendimento de que a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitando direitos adquiridos.

Considerando o Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Considerando que o ato de revogação ou de anulação pela própria Administração, atuando de ofício ou por provocação de terceiros, deve ser motivado, sendo necessário parecer escrito e devidamente fundamentado.

Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos conforme justificativa de revogação, como ordenadora de despesas desta secretaria, REVOGO PREGÃO ELETÔNICO nº042/2022, nos termos do art. 49 da Lei nº8.666/93.

Belterra- PA, 27 de outubro de 2022.

Arineide do Socorro Castro Macedo
Secretária Municipal de Saúde-SEMSA